REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 165 | CAPITAL FEDERAL | SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGÔSTO DE 1971

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 23 DE AGÔSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 669 — Designar Telma Martins Maciel, para exercer os encargos de Secretária do Delegado desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Dnancir Moura Monteconrado, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 670 — Dispensar a pedido, Rita de Cássia Lazaridis, dos encargos de Chefe da Seção de Alimentação de Adultos da Divisão Técnica do Departamento de Assistência e Educação Alimentar da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 135, de 26 de fevereiro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de março de 1971.

Nº 671 — Designar Iwan Sobral Marrocos, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Claudionor Gomes de Mello, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER, nº 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER, nº 292, de 12 de março de 1965, publicada no *Diário Oficial* da União e 29 seguinte.

Nº 672 — Designar José Carlos da Costa Orlando, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Iwan Sobral Marrocos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Diretor da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 524, de 23 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 16 de maio de 1968.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 673 — Designar Diva Pereira Barroncas, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga dedecorrente da dispensa de José Carlos da Costa Orlando, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER. número 283, de 1.4.68.

Nº 674 — Designar Claudionor Gomes de Mello, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Maria Helena Silva Albuquerque, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 863, de 26.8.65, publicada no *Diário Oficial* da União de 16.9.65.

Nº 675 — Designar Maria Helena Silva Albuquerque, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Rodemark Castello Branco, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 859, de 8.7.68, publicada no *Diário Oficial* da União de 16.7.68.

Nº 676 — Designar Francisco Raimundo da Silva, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de José de Jesus de Castro e Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11 de 1964, do extinto Conselho Deliberativo dêste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

N.º 677 — Dispensar Iwan Sobral Marrocos, dos encargos de Substituto do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 293, de 12-3-65, publicada no *Diário Oficial* da União de 29-3-65.

N.º 678 — Designar José Carlos da Costa Orlando, Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, para substituir o titular da referida Delegacia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 679 — Tornar sem efeito a Portaria SUNAB n.º 619, de 4-8-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 11-8-71, que designou o Cel R/1 Vicente Affonso Vieira Ferreira, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo.

N.º 680 — Designar a partir desta data, Antonio Ribeiro Dantas, Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Supçerintendência no Estado do Rio Grande do Norte, para substituir o titular da referida Delegacia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

PORTARIA SUNAB N.º 681, DE 23 DE AGÔSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 63.196, de 29 de agôsto de 1968 e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 16 de agôsto de 1971, Yukie Yoshimura, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado de São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria SUPER n.º 1.308, de 4-12-68, publicada no *Diário Oficial* da União de 26-12-68. — *Glauco Carvalho.*

Processo SUNAB n.º 13.738-71.

Firma: Moinho de Trigo Maranhão S.A.

Município: São Luís.
Estado: Maranhão:

Homologação, nos têrmos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 120.000 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro n.º 8.949-60 de propriedade da emprêsa Moinho de Trigo Maranhão S.A., localizado no município de São Luís — Estado do Maranhão, conforme despacho do Sr. Diretor-Substituto do Departamento de Trigo, em 20 de agôsto de 1971.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 20, DE AGÔSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de demarço de 1971 resolve:

Nº 521 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "Cibradep — Companhia Brasileira de Pesca" (Filial), sediada à Rua Henrique Dauer s/n, em Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Nº 522 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto Lei n: 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Cibrap I", do proprietário da firma "Cibradep — Companhia Brasileira de Pesca" (Filial), sediada à Rua Henrique Dauer s/n., em Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 523 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Cibradep 2", de propriedade da firma "Cibradep — Companhia Brasileira de Pesca" (Filial), sediada à Rua Henrique Dauer s/n., em Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 524 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69 conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Cibradep 3", de propriedade da firma "Cibradep — Companhia Brasileira de Pesca" (Filial), sediada à Rua Henrique Dauer S/n. em Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 525 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

1) *O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.*

2) *Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.*

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) *Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.*

4) *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.*

5) *As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.*

6) *A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sòmente por cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.*

7) *No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.*

8) *A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.*

9) *Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.*

10) *A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.*

11) *Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.*

12) *Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.*

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr$ 30,00	*Semestre*	Cr$ 22,50
Ano	Cr$ 60,00	*Ano*	Cr$ 45,00
Exterior		*Exterior*	
Ano	Cr$ 65,00	*Ano*	Cr$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal Cr$ 17,00 | *Semestral* Cr$ 102,00 | *Anual* Cr$ 204,00

NUMERO AVULSO

— *O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.*

— *O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.*

nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Cibradep 5" de propriedade da firma "Cibradep-Companhia Brasileira de Pesca" (Filial) àrua Henrique Duaer S/n:, em Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras

N.º 526 — Nos têrmos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Antolakis", de propriedade do Sr. Valerio Basilio, Srs. Lucia Basile Vanzilota e Conceição Basilio Braga e dos Armadores de Pesca Sra. Matilde Maria dos Santos e Sr. Helio Basilio, com escritório à Rua do Ouvidor número 24, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 527 — Nos têrmos do artigo 6 do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Catarinense" de propriedade dos Armadores de Pesca Srs. Ride Ferreira e Oswaldo da Costa, residentes, respectivamente, à Rua Franklin Máximo de Oliveira n.º 25, Itajaí, Estado de Santa Catarina e Rua Dr. Adolph Luts n.º 113, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 528 — Nos têrmos do artigo 6 do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67 combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Verde Vale II", de propriedade da firma Indústria e Comercio de Pescado A. Weiss Ltda., estabelecida no Bairro São Pedro, Navegantes e escritório à Rua Alfredo Eicke n.º 70, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 529 — Nos têrmos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Santo Amaro II" de propriedade do Armador de Pesca, Sr. Mario Sato, residente à Avenida Rei Alberto I número 275, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 530 — Nos têrmos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Astronauta" de propriedade do Armador de Pesca Sr. José Sato residente à Avenida Rei Alberto I n.º 275, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *João Cláudio Dantas Campos.*

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL 1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152

PREÇO: Cr$ 20,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3.º e 24º do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

N.º 534 — Aprovar o projeto de reformulação da emprêsa GP — Gêlo e Pescado Comércio e Indústria S.A., para efeito de a mesma poder captar recursos oriundos do artigo 81 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, até o montante de Cr$ .... 232.776,63 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e três centavos), conforme o parecer do Sr. Secretário de Operações, constante de fls. 24 do proceso SUDEPE número 3.956-71.

N.º 535 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4.º do Decreto n.º 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto de reformulação da emprêsa GP — Gêlo e Pescado Comércio e Indústria S. A., para usufruir dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, com referência aos equipamentos integrantes do referido projeto, de acôrdo com o parecer do Sr. Secretário de Operações, constante de fls. 24 do processo SUDEPE n.º 3.953-71. — *João Cláudio Dantas Campos.*

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 16 DE AGÔSTO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 20.793 — Dispensar o Cel. R/1 Darcy Frossard, do Cargo de Chefe da Divisão de Transportes CDTP-4.8, (Emprêgo de Confiança de Designação Provisória), índice IV.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrando durante o seu exercício na Chefia da Divisão de Transportes.

N.º 20.794 — Designar o Ten. Cel R/1, Hélio Duarte Magioli, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Transportes CDTP-4.8, (Emprêgo de Confiança de Designação Provisória), índice IV. — *Stavro Sava.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 18 de agôsto de 1971

Proc. nº 4.918-71 — No requerimento em que a firma "Redaelli Engenharia Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acôrdo com os pareceres.

Proc. nº 4.998-71 — No requerimento em que a firma "Engevix S. A. — Estudos e Projetos de Engenharia", como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguindo: Deferido — de acôrdo com os pareceres.

Proc. nº 4.995-71 — No requerimento em que a firma "Geofoto S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acôrdo com os pareceres. — *Luiz Melchiades Nobre.*

3º Distrito Ferroviário

PORTARIAS Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 1971

O Chefe do 3º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a 3ª Divisão-Nordeste-RFFSA, a suprimir os trens PN-9 e PN-10 que trafegavam entre João Pessoa e Cabedelo, no Estado da Paraíba. — *Roberto Freyre Costa,* Chefe Eventual.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão Central

PORTARIA N.º 59-G DE 23 DE JULHO DE 1971

O Chefe da 6.ª Divisão Central, com base no art. 3.º do Decreto número 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1.º, alíneas *a, b, c* e *d* do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Demitir o Agente de Estação nível 9, matrícula 889.907, Adelmo Julião de Souza, admitido em 2.10.51, com base no art. 68, item II do Código Penal, c/c 83, itens I e II da Lei n.º 1.711-52. — *Francisco Cruz.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA N.º 60-G DE 29 DE JULHO DE 1971

O Chefe da 6.ª Divisão Central, com base no art. 3.º do Decreto número 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1.º, alíneas *a, b, c* e *d* do Decreto n.º 47.893, de 10.3.60, resolve:

Demitir o Mecânico de Máquinas nível 8, matrícula n.º 518.729, Tancredo Alves Pereira Filho, admitido em 22.3.55, com base no item II, § 2.º do artigo 207, da Lei 1.711.52. — *Francisco Cruz.*

PORTARIA N.º 62-G DE 3 DE AGÔSTO DE 1971

O Chefe da 6.ª Divisão Central com base no art. 3.º do Decreto número 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10.4.58 e art. 1.º, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto n.º 47.893, de 10.3.60, resolve:

Exonerar "ex officio" os servidores abaixo relacionados, com base no artigo 74 c/c 75, itens I e II, da Lei n.º 1.711-52:

1) Dirceu de Azevedo, matrícula n.º 520.512, Auxiliar de Maquinista, admitido em 2.12.55;

2) Hermes Machado da Silva, matrícula n.º 438.269, Artífice ref. 20, admitido em 8.6.39;

3) Oswaldo André, matrícula número 455.856, Artífice ref. 20, admitido em 27.1.42;

4) Geraldino Soares dos Santos, matrícula n.º 435.048, Auxiliar Maquinista nível 8, admitido em 15.7.42. — *Francisco Cruz.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 17 DE AGÔSTO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno,

N.º 218 — Resolve designar o Desenhista nível 12-A, Haroldo Gama de Azevedo, para exercer a função gratificada de Chefe do Grupo "B" de Fiscalização, Símbolo 3-F, da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Engenharia, desta Superintendência. — *Paulo de Gouvêa Corrêa,* Diretor-Executivo — no impedimento do Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 24 DE AGÔSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Nº 1.549 — Declarar o servidor Orlando Pimenta de Vasconcelos, matrícula nº 2.045.195, a partir de 1.5.66, Agregado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao Padrão 2-C, referente ao cargo de Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, conforme o constante do Processo número ... 357.808-71, verificando-se, na mesma data, a vacância do cargo de provimetno efetivo de onde procede o mesmo Engenheiro nível 22, tudo de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 1.741, de 22-11-52, combinado com os artigos 1º e 2º, e 5º do Decreto 990, de 14.5.62 e 6º da Lei nº 3789, de 12.7.60, consoante entendimetno firmado no Parecer ... 076-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3.11.64.

Nº 1.550 — Exonerar a servidora Anna Glecy Santarnecchi, matrícula nº 2.369.501, do cargo de Escrevente-Datilógrafa nível 7, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotada no 8 Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52.

PORTARIAS DE 24 DE AGÔSTO DE 1971

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n 68.423, de 25.3.71, resolve:

Nº 1.543 — Aposentar a servidora Maria José Galvão Almeida, matrícula nº 2.179.121, no cargo de Escrevente-Datilógrafa nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item III, parágrafo 2, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.546 — Aposentar o servidor Arlindo Cordeiro da Silva, matrícula n 1.039.682, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do atrigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N 1.547 — Aposentar o servidor Joaquim Costa Brito matrícula número 1.040.897, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7 Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1 711, de 28.10.52. — *Geraldo J. Oliveira,* resp. pela Diretoria de Pessoal.

CIRCULAR DG N.º 5-71, DE 12 DE JULHO DE 1971

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e fiel cumprimento, as "Instruções para Avaliação do Desempenho de Emprêsas Contratantes de Serviços e Obras do DNER" aprovadas pela Resolução n.º 528-71, do Conselho Administrativo, em Sessão n.º 26, de 9 de julho de 1971.

Chamamos a atenção de V. Sa. para as datas indicadas nos incisos 1-2 e 1-12, recomendando, especificamente, o atendimento do disposto neste último inciso, até 1.º de agôsto do corrente ano.

O Boletim cujo modêlo segue anexo às Instruções, está sendo impresso na Oficina Gráfica do DNER e será expedido, imediatamente, em quantidade suficiente para as necessidades dêsse Órgão. — *F. Lantzov,* pelo Diretor-Geral.

INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇAO DO DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATANTES DE SERVIÇOS E OBRAS NO DNER

CAPÍTULO I

Definições e Disposições Gerais

1-1) O nível de desempenho de emprêsas na execução dos contratos de serviços e obras que possuem com o DNER será representado por índices denominadas de "Desempenho Parcial" (DP), "Desempenhro Contratual" (DC) e "Desempenho Geral" (DGE), que serão calculados por ocasião da realização de cada Medição Parcial ou Final dos seus contratos.

1-2) Os índices de desempenho das emprêsas serão utilizados na análise de suas pré-qualificações nas licitações cujas sessões de recebimento de documentação vierem a ser realizadas pelo DNER a partir de 1 de agôsto de 1971.

1-3) O GEC organizará e manterá atualizado o registro dos desempenhos de tôdas as firmas contratantes de serviços e obras com o DNER.

1-4) A data de início de vigência de cada índice de Desempenho Parcial, Contratual e Geral será a data da Medição correspondente.

1-5) Quando se tratar de contrato assinado pelo DNER com um consórcio de emprêsas, os índices de Desempenho Parcial do contrato serão levados a crédito de cada firma componente do consórcio.

1-6) A emprêsa que obtiver, em determinada data, um índice de Desempenho Contratual inferior a 0,60, não poderá participar de licitações realizadas pelo DNER para a espécie de serviços ou obras em que recebeu o índice inferior a 0,60, a partir daquela data até que todos os seus Desempenhos Contratuais em contratos da referida espécie de trabalho sejam superiores ou, no mínimo, iguais a 0,60.

1-7) A emprêsa que obtiver um índice de Desempenho Contratual Final (calculado ao se realizar a Medição Final ou Rescisória de um contrato, conforme inciso 3-4), inferior a 0,60, não poderá participar de licitações do DNER para trabalhos da mesma espécie durante o período de dois anos a partir da data da referida Medição Final ou Rescisória.

1-8) Para os fins destas Instruções, as espécies de trabalho, previstas neste Capítulo serão classificadas de forma seguinte:

I — Implantação básica;

I$ — Pavimentação, restauração e melhoramentos;

III — Obras de arte especiais;

IV — Outros trabalhos rodoviários, tais como:

Conservação rodoviária;

Sinalização horizontal;

Sinalização vertical;

Cêrcas;

Proteção vegetal.

V — Trabalhos não rodoviários, tais como:

Construção civil;

Instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de comunicações, etc.;

Reformes de instalações permanentes;

Manutenção e limpeza de instalações e equipamentos;

Servipos diversos.

A avaliação do desempenho de firmas de consultoria será objeto de Instruções específicas.

19) Uma firma que nunca tenha prestado serviços diretamente ao

DNER participará das licitações na Autarquia, desde que atenda as condições do Edital respectivo, com o índice provisório de Desempenho Geral de 0,80 até a data da realização da 1ª Medição Parcial de um contrato que venha a assinada com o órgão, ocasião em que o índice obtido representará simultâneamente os seus Desempenhos Parcial, Contratual e Geral, sendo abandonado o índice provisório de 0,80. Dali por diante será aplicado o método descrito nas presentes Instruções.

1-10) Uma firma que não possua nenhum contrato em vigor com o DNER por mais de dois anos anteriores à data da realização de uma licitação receberá, para efeito de participação em licitação, o último índice de Desempenho Geral que tenha obtido no DNER o qual vigorará até a data da primeira Medição de um nôvo contrato que venha a assinar. Por ocasião dessa Medição o Desempenho Geral antigo será substituído pelo Desempenho Parcial da Medição, que, simultaneamente, representará o nôvo Desempenho Contratual e o nôvo Desempenho Geral.

1-11) Considerar-se-á como data de conclusão de um contrato, para os fins destas Instruções, e especialmente para os incisos 1-10, 1-12, 3-4 e 4-1 a data da Medição Final ou da Medição Rescisória do mesmo.

1-12) Para dar início à vigência do sistema de avaliação de desempenho de emprêsas, preconizado nas presentes Instruções, os Distritos Rodoviários Federais, a Rodobrás, a Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, a ECEX e as Divisões, quando administrarem contratos diretamente, emitirão o Boletim de Desempenho Parcial em referência à data de 30 de junho de 1971 para cada contrato de serviços ou obras vigente sob a sua jurisdição bem como para os contratos concluídos dentro do período de um ano anterior a data acima citada. Não haverá necessidade de realização de Medição para emissão dêsses Boletins, colocando-se, no entanto a data de 30 de junho de 1971 no local previsto para a data da Medição e indicando o período a que se refere o Boletim na parte "Serviços Executados entre ... e ...".

Os conceitos registrados nesses Boletins e os índices resultantes deverão referir-se ao desempenho das emprêsas nos dois anos anteriores a 30 de junho de 1971 para os contratos em vigor nessa data, e ao desempenho nos dois anos anteriores à data da Medição Final ou Rescisória, se esta ocorrer entre 30 de junho de 1971 e 30 de junho de 1970.

Tais índices passarão a representar simultâneamente os índices respectivos de Desempenho Parcial e Contratual, vigindo até a primeira Medição de cada contrato que fôr realizada após aquela data, quando, então, passarão a ser normalmente aplicadas as presentes instruções, calculando-se o nôvo Desempenho Contratual pela média aritmética entre o Desempenho Parcial inicial e o Desempenho Parcial da citada Medição.

CAPÍTULO 2

Desempenho Parcial

2-1) Ao ser realizada uma Medição Parcial ou Final de um contrato, o Distrito Rodoviário Federal a Rodobrás, a ECEX e as Divisões emitirão, obrigatòriamente, o "Boletim de Desempenho Parcial" que espelhará a perfórmance da emprêsa no período que decorreu a Medição anterior e a Medição em causa.

2-2) O Boletim conterá os conceitos emitidos pelo Engenheiro Fiscal da Obra (Chefre do Escritório de Fiscalização ou Residente), o parecer do Assessor de supervisão do DRF ou do Eng. Chefe do Serviço ao qual estiver vinculada a obra, a snotas atribuídas pelo Chefe do DRF e o cálculo do índice de Desempenho Parcial, referente à Medição em pauta.

2-3) O Boletim de Desmpenho Parcial terá a disposição do Anexo 1 e será preenchido em 6 vias, permanecendo 2 no Distrito. O Resumo da Medição, ao ser enviado à Divisão competente, será acompanhado de 3 vias do Boletim. Simultâneamente, o D.R.F. remeterá, em nevelope separado, uma via do Boletim, diretatente ao G. E. C.

A Dibisão, ao receber a Medição, encaminhará, imediatamente, uma das vias ao G.E.C., para fins de confirmação e prevenção contra extravio.

2-4) Nenhuma Medição, Parcial ou Final, poderá ser processada e paga pela Divisão competente se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Parcial correspondente.

2-5) A parte (A) do Boletim será preenchida pelo Engº Fiscal da obra, datada e assinada pelo mesmo.

Os conceitos atribuídos pelo Engenheiro Fiscal serão registrados mediante a colocação de um "X" na coluna correspondente, em relação a cada um dos sete itens constantes do Boletim. Admitir-se-á, para facilitar a emissão de conceito, que o conceito "Excelente" corresponda a notas na faixa de 1,00 a 0,90, "Bom" à faixa de 0,89 a 0,80, "Razoável" à faixa de 0,79 a 0,60, "Fraco" à faixa de 0,59 a 0,40, "Mau" à faixa de 0,39 a 0,20 e "Péssimo" a notas abaixo de 0,20. O Engenheiro Fiscal poderá apresentar no verso do Boletim, as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.

2-6) Para a emissão do conceito relativo ao item 1 — Equipamento — devem ser considerados:

a) adeqüação do equipamento aos serviços contratados (características técnicas, tipos, dimensões)

b) suficiência do número de unidades de cada tipo e dimensões

c) idade e estado de conservação

d) freqüência de recolhimento e tempo de permanência nas oficinas.

2-7) Para o item 2 — Pessoal — devem ser considerados:

a) existência das categorias profissionais necessárias aos serviços contratados (engenheiros, encarregados de campo, operadores, mecânicos, topógrafos, niveladores, laboratoristas, calculistas, etc).

b) suficiência do número de profissionais em cada especialidade e sua experiência.

c) suficiência do número de trabalhadores braçais.

2-8) Para o item 3 — Instalações — devem ser apreciados:

a) oficinas quanto a organização, equipamento, área e qualidade das instalações.

b) almoxarifado, quanto a organização, área, qualidade das instalações e suprimento de peças.

c) escritórios, quanto a organização, área e qualidade das instalações.

d) residências e alojamentos do pessoal da obra.

2-9) Para o item 4 — Cronograma físico — devem ser considerados:

a) início de cada fase dos trabalhos

b) andamento de cada fase

c) conclusão de cada fase

d) cumprimento do prazo contratual.

A atrasos no início ou conclusão de cada fase dos trabalhos, bem como no cumprimento do prazo contratual, deve corresponder o conceito de "Mau" o "Péssimo". Prorrogações de prazo regularmente concedidas ou ordens de paralisação de serviços não serão consideradas como atrasos.

2.10) Para o item 5 — Qualidade dos serviços — devem ser considerados:

a) nível de atendimento às normas gerais e especificações de serviço do DNER.

b) nível de atendimento às condições constantes do edital de licitação, da proposta da firma e do contrato respectivo, bem como de instruções específicas para a obra.

Dentro da tolerância técnica indicada pelas normas e especificações para a aceitação dos serviços executados pelas emprêsas, poderão ser atribuídas à sua qualidade os conceitos de Excelente, Bom ou Razoável.

A emissão dos conceitos de Fraco, Mau ou Péssimo não deve ser entendida como permissão ao Engenheiro Fiscal para aceitar serviços executados de forma deficiente. Êsses conceitos serão aplicados quando ocorrerem casos de rejeição de serviços pela fiscalização, resultando na obrigação da emprêsa de executar melhoramentos, consertos ou reconstrução a fim de torná-los aceitáveis pela fiscalização.

2-11) Para o item 6 — Atendimento à Fiscalização — devem ser consideradas a rapidez e a eficiência no atendimento das determinações da Fiscalização.

2-12) Para o item 7 — Administração da obra — deverão ser considerados:

a) existência de problemas da emprêsa na administração da obra.

b) existência de problemas da emprêsa relativos às Leis Trabalhistas.

c) existência de problemas da emprêsa no cumprimento das suas obrigações para com terceiros.

2-13) O Assessor de supervisão ou o Chefe de Serviço ao qual estiver vinculada a obra emitirá parecer sucinto sôbre a apreciação feita pelo Engenheiro Fiscal, anotando a sua concordância ou as suas observações, no caso de divergir de algum dos conceitos do Engenheiro Fiscal. Caso necessitar de mais espaço que o fornecido pelo Boletim, poderá prosseguir no verso do mesmo.

2-14) O Chefe do Distrito registrará as notas numéricas do Boletim, com base nos conceitos do Engenheiro Fiscal, no parecer do Assessor ou do Engenheiro Chefe do Serviço e no seu conhecimento das peculiaridades e fatos ocorridos, relacionados com a obra, no período a que se refere essa apreciação, datará e assinará o Boletim, anotando suas considerações no espaço reservado a "Observações" e no verso do Boletim, quando divergir dos conceitos atribuídos pelo Engenheiro Fiscal e pelo Assessor ou Chefe de Serviço.

2-15) As notas apostas pelo Engenheiro Chefe do Distrito serão multiplicadas pelos respectivos pesos, figurados no Boletim, e o Desempenho Parcial será obtido pela aplicação da fórmula constante do mesmo.

2-16) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Parcial será a de Medição correspondente.

2-17) As inspeções periódicas realizadas pelas Diretorias e Divisões nas obras a seu cargo deverão abranger, também, a apreciação, para fins internos, da adeqüação dos conceitos atribuídos pelos Distritos às performances das emprêsas.

CAPÍTULO 3

Desempenho Contratual

3-1) O índice de "Desempenho Contratual" de uma emprêsa, em determinada data, será a média aritmética de todos os índices de Desempenho Parcial de um contrato e representará a performance da emprêsa no cumprimento do referido contrato desde o seu início até a data em causa.

3-2) O Desempenho Contratual de uma emprêsa será calculado pelo GEC em cada Medição de todos os contratos da emprêsa em vigor no DNER.

3-3) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Contratual será a da Medição correspondente.

3-4) O Desempenho Contratual calculado por ocasião de uma Medição Rescisória ou Final será chamado de "Desempenho Contratual Final" do contrato e terá vigência durante dois anos a partir da data da Medição Rescisória ou Final.

CAPÍTULO 4

Desempenho Geral

4-1) O índice de "Desempenho Geral" de uma emprêsa perante o .... DNER, em determinada data, será a média aritmética dos Desempenhos Contratuais, vigentes na referida data, abrangendo os de valor inferior a 0,60, de todos os contratos que a emprêsa possuir com o DNER e de todos os Desempenhos Contratuais Finais dos contratos concluídos pela emprêsa no período de dois anos anteriores à data em causa (vide inciso 1-11).

4-2) O Desempenho Geral de uma emprêsa será calculado pelo GEC em cada Medição de todos os contratos da emprêsa em vigor no DNER.

4-3) A data de início de vigência de um índice de Desempenho Geral será a da Medição correspondente.

COLEÇÃO DAS LEIS

1971

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.165

PREÇO: Cr$ 5,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.166

PREÇO: Cr$ 15,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL

.....Distrito Rodoviário Federal	Firma:.....
Residência-Escritório de Fiscalização.....	Contrato nº .....
Rodovia:.....	Assinado em:.....
Trecho:.....	Espécie de Trabalho:.....
Subtrecho:.....	.....
.....	.....
Código:.....	.....

Desempenho relativo aos serviços da .....Medição Parcial - Medição Final

Serviços executados entre...../...../19..... e ...../...../19..... Data da Medição:...../...../19...

(A) Conceitos atribuídos pelo Engenheiro Fiscal

ITEM	CONCEITO					
	Excelente	Bom	Razoável	Fraco	Mau	Péssimo
1 - Equipamento						
2 - Pessoal						
3 - Instalações						
4 - Cronograma físico						
5 - Qualidade dos serviços						
6 - Atendimento à Fiscalização						
7 - Administração da obra						

Local e data..... Residente ou Chefe EF:.....

(B) Parecer do Assessor de Supervisão ou Chefe de Serviço:.....

.....

.....

.....

Local e data:.....Assessor ou Chefe de Serviço:.....

(C) Notas do Chefe do DRF e cálculo do Desempenho Parcial

ITEM	Notas N	Pesos P	Produtos N X P
1 - Equipamento		1,5	
2 - Pessoal		1,5	
3 - Instalações		0,5	
4 - Cronograma físico		2,5	
5 - Qualidade dos serviços		2,5	
6 - Atendimento à Fiscalização		1,0	
7 - Administração da obra		0,5	
SOMA		10,0	

$$\text{Desempenho Parcial} = \frac{\Sigma (N \times P)}{10} = \frac{\quad}{10} = \ldots\ldots\ldots\ldots$$

Observações: .....

.....

Local e data: ..... Chefe do .....DRF:.....

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 65 — Exonerar o Dr. José Elias Curi José Kerbauy, do cargo de Professor Asistente, código EC.502 nível 20, do Quadro único de Pessoal desta Escola, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Adjunto, do mesmo Quadro.

N.º 66 — Exonerar o Dr. Rubens de Almeida Pupo Jr., do cargo de Professor Assistente, Código EC.502.20 do Quadro único de Pessoal desta Escola, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Adjunto, do mesmo Quadro. — *Horácio Knesse de Mello.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

N.º 228 — De acôrdo com a letra "i" do art. 35 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.650, de 1º de junho de 1970, combinado com o art. 75, item I, letr "a" da Lei n.º 1.711-52, conceder exoneração, a pedido, a José Anchieta do Vale Bentes, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Intercâmbio e Expansão Cultural — Símbolo 6.C, do Quadro único de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, a partir de 1º de agôsto de 1971.

N.º 229 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 150, de 9 de junho de 1971, através da qual foi designado José Anchieta do Vale Bentes, para coordenar os trabalhos relativos à implantação e funcionamento do ensino da disciplina de Estudos de Problemas Brasileiros nesta Universidade, a partir de 13 de agôsto de 1971. — *Aristóteles Calasans Simões.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professôres de Disciplinas Afins

Processo nº 04/011-AAD

Interessado: Elizeu Lirio do Monte

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194 de 4.6.68, o processo número 04/011-AAD, de interêsse do docente Elizeu Lírio do Monte, para o efeito do julgamento da Correlação de Materiais e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado exerce na Escola de Educação Física desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor de Práticas Educativas da cadeira de Atletismo, vinculada ao Departamento de Atletismo, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, ou seja, Professor de Educação Física, lotado no Ginásio Estadual "Eloy Miranda e Escola Normal "Nair Miranda, dêste Estado, cumprindo o plano de trabalho previsto constante dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inegàvelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horário, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda-feira a sábado de 7,00 às 10,00 horas; num total de 18 horas semanais; e

b) No Estado: segunda, quarta e sexta-feira de 15,00 às 18,10 e as terças das 15,00 às 17,25 horas, num total de 15 horas aulas.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Elizeu Lirio do Monte.

Vitória, 10 de agôsto de 1971. — *Euner Fávaro Machado*, Relator.

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, em reunião plenária realizada no dia 11.8.71, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no D. O. U. na forma da Lei.

Vitória, 11 de agôsto de 1971. *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Euner Fávaro Machado*. — *Audifax Barreto Duarte*, Membro. — *Guilma Machado Santana*, Membro.

Processo nº 02/009-AAD

Interessado: Nilton de Paula Paraizo

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal no Espírito Santo, através da Portaria nº 194 de 4.7.68, o processo número 02/009-AAD de interêsse do docente Nilton de Paula Paraizo, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor Adjunto da cadeira de Contabilidade Bancária, vinculada ao Departamento de Contabilidade, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos dos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, no caso, Escriturário "F", do Banco do Brasil S. A., agência desta Capital, cumprindo o plano de trabalho previsto constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda a sexta-feira as 20,05 às 20,45 horas e das 8,00 às 10,00 horas; e aos sábados das 7,00 às 11 horas e das 20,05 às 20,45 horas, totalizando 18 horas semanais.

b) No Banco do Brasil S. A.: de segunda a sexta-feira das 12,00 às 18,00 horas; totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Nilton de Paula Paraizo.

Vitória, 21 de julho de 1970. — *José Roberto Antônio*, Relator.

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 12.8.71, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no D.O.U na forma da Lei.

Vitória, 12 de agôsto de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *José Roberto Antônio*, membro. — *Geraldo Rocha*, membro. — *Expedito Ramos Bogéa*, membro.

Processo n.º 03-035-AAD.

Interessado: Milton Murad.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horário, par o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 206, de 23.7.68, o processo número 03-035 de interêsse do docente Milton Murad, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá, na Faculdade de Direito desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Direito Judiciário Civil, cumprindo atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo, de Assistente Jurídico, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, lotado na 13.ª Delegacia Regional do Trabalho que é de natureza técnica ou científica, cumprindo o Plano de Trabalho previsto, constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na U.F.E.S.: De segunda a sexta-feira, de 8.00 às 10.00 horas e, às segunda, quartas e sextas-feiras, de 20,30 às 21.30 horas totalizando 13 (treze) horas semanais.

b) Na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social: de segunda a sexta-feira, das 11,30 às 17,30 horas, totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Milton Murad.

Vitória, 12 de agôsto de 1971. — *Mario de Antônio Pereira* — Relator.

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, em reunião plenária,

realizada no dia , decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da Lei.

Vitória, 12 de agôsto de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *Marioluz Amâncio Pereira* — Relator. — *Crystalino de Abreu Castro* — Membro. — *José Santos Neves* — Membro.

Processo n.º 06-951-AAD.

Interesado: José Carlos Soares da Silva.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 -23.07.68, o processo número 06-051 — AAD de interêsse do docente José Carlos Soares da Silva, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidas licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias. o interessado exerce na Faculdade de Medicina desta Universidade um cargo de magistério superior, no caso Professor Adjunto da cadeira de Clínica Cirúrgica, vinculada ao Departamento de Cirurgia, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, ou seja, Médico Cirurgião do Instituto Nacional de Previdência Social, cumprindo o plano de trabalho, previsto constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além. por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do curriculo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos. em horários diferentes sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido par cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda a sexta-feira das 7.00 às 10.30 horas; e aos sábados das 7.00 às 11.30 horas; totalizando 22 horas semanais; e

b) no INPS: de segunda a sexta-feira das 12.00 às 17.00 horas e aos sábados das 13.00 às 18.00 horas; totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente José Carlos Soares da Silva.

Vitória, 13 de agôsto de 1971. — *João Luiz de Aquino Carneiro* — Relator.

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 13.8.71, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da Lei.

Vitória, 13 de agôsto de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *João Luiz de Aquino Carneiro* — Relator. — *Affonso Blanco* — Membro. — *Arnaldo Ferreira* — Membro.

Processo nº 05-036 - AAD.

Interessado: Ewerton Cavalcante Comaru.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166, de 10 de junho de 1968, o processo número 05-036-ADD, de interêsse do docente Ewerton Cavancante Comaru, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, compétindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos posam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Assistente de Ensino Superior da cadeira de Psicologia da Educação, vinculada ao Departamento de Educação, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce um cargo de natureza técnica ou científica, ou seja, Diretor Técnico da Fundação Espíritossantense de Bem Estar do Menor — face as conclusões a que chegou a CAC, em seu parecer de fls. 1 a 5 do processo nº 4.823-69 — cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Verifica-se pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: da segunda-feira a sábado de 08,00 às 11,00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) Na Fundação Espíritossantense do Bem Estar do Menor — FESBEM: de segunda a sexta-feira, das 14,00 às 18,00 horas; totalizando 20 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Ewerton Cavalcante Comaru.

Vitória, 12 de agôsto de 1971. — *Nilza Vicentina Rocha de Oliveira* — Relator.

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 13 de agôsto de 1971, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da Lei.

Vitória, 13 de agôsto de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Nilza Vicentina Rocha de Oliveira*, Relator. — *Maria Silene Ribeiro de Menezes*, Membro. — *Nicéa Moreira Bussinger*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 381, DE 17 DE AGÔSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos têrmos dos artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, conceder aposentadoria ao Revmo. Pe. Clóvis de Souza e Silva no cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdde de Filosofia e Ciências Humanas, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de ter comprovado a prestação de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIAS DE 9 DE AGÔSTO DE 197.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 409 - Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente, José Carlos Guedes Cavalcanti, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade

Nº 410 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Maria José Barcia Duarte, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 411 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Expedito de Oliveira, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 412 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente, Paulo José de Souza, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 413 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Manoel Quinidio Sobral, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC.502, do Qaudro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 413-A — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente José Moacyr de Melo Lula, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 414 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Afrânio de Souza Branco, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 415 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Mirocêm de Oliveira Macêdo, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 416 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Djalma Nunes de Carvalho, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 417 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Maria das Neves Carneiro Maciel, do Instituto Central de Ciências Biológicas para exercer o cargo de Professor Adjunto. Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 418 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968 e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fe-

vereiro de 1969, o Professor Assistente Ivan Rodrigues de Carvalho, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 419 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Ismael Jorge de Oliveira, do Instituto Centra de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 420 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Marcelo Benigno Borges de Barros, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 421 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Aluizio Moreira da Costa, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 422 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Isidro Gomes da Silva Neto, do Instituto Central de Ciências Biológicas, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 423 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Francisco de Assis Fernandes de Carvalho, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código ..... EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 424 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Izomil de Lima Correia, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 425 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria José Chaves, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 426 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria Marluce de Melo Vasconcelos, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 427 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino José Antônio de Almeida, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 428 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Walderedo Nunes de Brito, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 429 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria Zélia Dália da Costa, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 430 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino João Nóbrega de Figueiredo, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 431 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Renato Caldas Lins, do Instituto Central de Ciência Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 432 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Ivanildo Tomé de Arruda, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 433 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Manoel Ferreira de Abreu, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 434 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Clócio Beltrão de Albuquerque, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 435 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino João Viriato Ponciano Filho, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 436 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria da Conceição Faria Macêdo, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 347 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria Célia de Oliveira Chaves, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 438 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Gizele Pessoa Simões, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 439 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro, de 1969, o Auxiliar de Ensino Maria Selma Feitosa Bezerra, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 440 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Benjamin Fernandes Jales, do Instituto Central de Ciência Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 441 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Joaquim Fernandes de Carvalho Martins, do Instituto Central de Ciências Biológicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 442 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Newton Espinola Guedes, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código ... EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 443 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Garibaldi de Araújo Dantas, da Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 444 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Waldemar Nunes do Rêgo, da Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 445 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor Assistente Oswaldo Trigueiro do Valle, da Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 446 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Edson Lins de Albuquerque, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 447 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Francisco Queiroga Gadêlha, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 448 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Humberto Marques Filho, da Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 449 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Rivaldo Carlos de Carvalho, da Faculdade de Ciências Econômicas, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 450 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Gilvandro de Mendonça Furtado, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 451 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino José Gonçalves Diniz, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código .... EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 452 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Carlos Lins Sampaio, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 453 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino José Ribeiro de Moraes, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código ..... EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 454 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Pedro Barbosa de Souza Filho, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 455 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Robson Peregrino Montenegro, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 456 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Antônio de Albuquerque Lima, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 457 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Arnaldo de Siqueira Medeiros, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 458 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Gileno de Araújo Cordeiro, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 459 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino João Bráulio Espínola Nóbrega, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 461 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Waldemiro Delorenzo Macêdo, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 462 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Orlandino Rodrigues Leite, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 464 — Nomear, de acôrdo com os artigos 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Walkyria de Oliveira Nôrres, da Faculdade de Odontologia, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — *Guilardo Martins Alves.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 190-71

PORTARIAS DE 23 DE AGÔSTO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.035 — Reintegrar, nos têrmos do artigo 58, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubens Marçal, no cargo de Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 1.056.218, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.037 — Exonerar, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Nunes da Silva, matrícula nº 1.019.673 do cargo de Oficial de Administração, nível 14.B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 11 de junho de 1971.

Nº 1.039 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 112, de 19 de julho de 1971, que dispensou, a pedido Argemira Martins Glória, Escula número 1.391.029, da Função crevente Datilógrafo, nível 7, matrí-Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Seguro Social (DFS), da Agência de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.040 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 152, de 29 de julho de 1971, que dispensou, a partir de 26 de julho de 1971, João Dailton Magalhães, Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 2.032.370, da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Agente, da Subagência de Itajubá (MGIt), da Agência no Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.041 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 153, de 29 de julho de 1971, que dispensou, por haver sido designada para outra função, Arlete Sette Câmara, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.041.902, da Função Gratificada, símbolo 17.F, de Encarregado de Turma de Processamento (MIP), da Seção de Empréstimo Imobiliário (MGI), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.043 — Tornar sem efeito, de acôrdo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.229, de 24 de agôsto de 1966, publicada no BI nº 171-66, que nomeou Hesiodo da Silva Andrade para exercer, na Agência no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), em caráter efetivo, de acôrdo com o inciso II, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Oficial de Administração, nível 12 A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar,* Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE AGÔSTO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 246 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.824-71, aposentar o Guarda, nível 10, José Antonio Tardin, da Agência do Rio (Usina de Bom Jesus de Itabapoana), de acôrdo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dôbro, 3 (três) períodos de licença especial, não usufruídos, de acôrdo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC. — *João Ribeiro Junior,* Presidente em exercício.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço Cr$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência 1: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

TÊRMOS DE CONTRATO

Têrmo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza de dependências do prédio da rua Mayrink Veiga, n.º 28, celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e a Conservadora Rex Ltda.

Aos 5 dias do mês de agôsto de mil novecentos e setenta e um, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, à rua Mayrink Veiga, n.º 28, por um lado, o Instituto, representado, neste ato, pelo seu Presidente — Brigadeiro Armando Troia, e, por outro, lado, a Conservadora Rex Ltda., representado pelo Sr. Miguel Pereira, devidamente credenciado, resolve aditar ao contrato firmado em 28 de abril de 1971, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditivo, tendo em vista a faculdade constante da Cláusula IX do Contrato inicial, nos seguintes têrmos:

Cláusula I — A Cláusula VII do Contrato assinado em 28 de abril de 1971 passa, a partir de 1 de maio dêste ano, a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula VII — Pelos serviços de manutenção e limpeza aqui contratados, o Instituto pagará, mensalmente, à Conservadora Rex Ltda., a importância de .... Cr$ 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), tendo em vista o disposto no Decreto n.º 68.576, de 1 de maio de 1971.

O pagamento citado será feito até 10 (dez) dias após a entrega da fatura, em 3 (três) vias, referente aos serviços executados, com a discriminação constante do Convite n.º 25-71, mediante cheque emitido contra o Banco do Brasil S. A., nos têrmos do § 2.º do art. 74 do Decrto-lei número 200-67."

Cláusula II — A despesa decorrente do presente têrmo aditivo correra à conta do Elemento Orçamentário 3.1.3.2..—04, ... do Orçamento vigente, de cujo crédito foi deduzida a importância de Cr$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), em favor da Conservadora Rex Ltda., conforme Empenho Ordinário número DAD/200 670-71 de 6-8-1971.

Cláusula III — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 28 de abril de 1971, que continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente têrmo, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Em, 5 de agôsto de 1971. — Brigadeiro *Armando Troia*, Presidente pelo Instituto. — *Miguel Pereira*, p/Conservadora Rex Ltda.

Testemunhas:

Jorge Geraldo S. de Moraes, Diretor do Dept. de Adm. do INC. — *Aureo Bastos de Roure*.

(N.º 3.547-B — 26-8-71 — Cr$ 47,00).

Têrmo aditivo ao contrato de prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva nas dependências do Edifício Sede do Instituto Nacional do Cinema, celebrado entre o Instituto e a Emprêsa SEG-Serviços Especiais de Guarda Ltda.

Aos 5 dias do mês de agôsto de mil novecentos e setenta e um, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, à rua Mayrink Veiga, 28, por um lado, o Instituto, representado, neste ato, pelo seu Presidente — Brigadeiro Armando Troia e, por outro lado, a Emprêsa SEG-Serviços Especiais de Guarda Ltda., representada pelo Tenente-Coronel Astolpho de Paulo Lana, devidamente credenciado, resolvem aditar ao contrato firmado em 28 de abril de 1971, do qual passa a fazer parte integrante, o presente aditivo, tendo em vista a faculdade constante da Cláusula VIII do Contrato inicial, nos seguintes têrmos:

Cláusula I — A Cláusula VI do contrato assinado em 28 de abril do corrente ano passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula VI — Pelos serviços, o Instituto pagará mensalmente à "Locadora" a importância, certa e ajustada, de Cr$ 1.908,00 (mil, novecentos e oito cruzeiros), a partir de 1 de maio de 1971.

O pagamento citado será feito até 10 (dez) dias após a entrega da fatura, em 3 (três) vias, referente aos serviços executados, mediante cheque emitido contra o Banco do Brasil S. A."

Cláusula II — A despesa decorrente do presente têrmo aditivo correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.1.3.2.04 ..... do Orçamento vigente, de cujo crédito foi deduzida a importância de Cr$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), em favor da SEG-Serviços Especiais de Guarda Ltda., conforme Empenho Ordinário n.º 669-71 — DAD-200, de 6 de agôsto de 1971.

Cláusula III — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 28 de abril de 1971, que continuam em pleno vigor.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente têrmo, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. — Brig.º *Armando Troia*, Presidente p/Instituto. — Tte. Cel R.1 — *Astolpho de Paula Lanna*, p/SEG-Serviços Esp. de Guarda Ltda.

Testemunhas:

Jorge Geraldo S. de Moraes, Diretor do Dept. de Adm. do I. N. C. — *Aureo Bastos de Roure*.

(N.º 3.546-B — 26-8-71 — Cr$ 47,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

EDITAL N.º 24-71

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em datas de 6 e 18 de agosto de 1971, foram lavrados por êste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Autos de Constatação de Infração:

a) por infração da alínea *a* do artigo 6.º da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

N.º 31.415 — Waldir Pinna.
N.º 31.416 — Orlando Bernardo.
N.º 31.417 — Antônio de Paula Brito.
N.º 31.418 — A.J. Alonso.
N.º 31.423 — Solider Imobiliária Ltda.
N.º 31.424 — DB D. Brum — Imóveis.
N.º 31.425 — Masahiro Ishihara.

b) por infração da alínea *d* do artigo 6.º da Lei n.º 5.194 de 24-12-66.

N.º 31.421 — Lourival Corrêa Pereira.
N.º 31.422 — Lourival Corrêa Pereira.

c) por infração da Resolução número 194 de 22-5-1970 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

N.º 31.426 — Rubem de Luna Dias.
N.º 31.421 — Alcino Dias da Silva.
N.º 31.428 — Ascio Ronald Gomes da Costa.
N.º 31.429 — Djalma de Figueiredo.
N.º 31.430 — Amaury Bloch da Cunha Valle.

EDITAIS E AVISOS

N.º 31.431 — Essieme Campos da Silva.
N.º 31.432 — José Fernandes Ventura.
N.º 31.433 — José Fernandes Ventura.
N.º 31.434 — Roberto Jorge Oakim.
N.º 31.435 — Slomo Wenkert.
N.º 31.436 — Pincos Goresnstein.
N.º 31.437 — André Ricardo Lopes Teixeira.

d) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-66.

N.º 31.419 — Pinturas Brasília Limitada.
N.º 31.444 — Rádio Relógio Federal.
N.º 31.445 — Tecnobra-Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

e) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-66, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.

N.º 31.446 — Sudeletro S.A.
N.º 31.449 — B. N. Lima Instaladora.

f) por infração do artigo 59 e 60 da Lei n.º 5.194 de 24-12-66.

N.º 31.451 — Rib Rutilo E Ilmenita do Brasil S.A.

g) por infração do parágrafo único do artigo 64 da Lei n.º 5.194 de 24-12-66.

N.º 31.420 — José Aguiar.
N.º 31.438 — Morier Engenharia Ltda.
N.º 31.439 — Ribeiro Santos S.A. Comércio, Construções e Representações.
N.º 31.440 — Importadora e Exportadora "Unicom" Sociedade Comercial Ltda.
N.º 31.441 — Construtora Ical Limitada.

h) por infração do parágrafo único do artigo 8.º da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

N.º 31.442 — Eowan Engenharia, Arquitetura e Decorações.
N.º 31.443 — Cidyma Construtora e Instaladora Dylson Macedo Ltda.
N.º 31.450 — Viscont & Cia. Ltda.

i) por infração do parágrafo único do artigo 8.º da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinado com o artigo 67 da mesma Lei.

N.º 31.452 — Siran Serviços Gerais em Construções Ltda.
N.º 31.447 — Cisa — Incorporadora e Construtora de Imóveis Ltda.

j) por infração do artigo 8.º em seu parágrafo único da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinado com a alínea *a* do artigo 6.º da mesma Lei.

N.º 31.448 — Artes Gráficas Gomes de Souza S.A.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da preesnte publicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem sob pena de serem os autos julgados à Revelia.

Rio de Janeiro, 24 de agôsto de 1971. — *Galileu Fouraux*, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

EDITAL — IAA-03

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, do Quadro de Pessoal do Instituto do Açúcar e do Álcool, em realização sob a orientação técnica da Coordenação de Recrutamento e Seleção do DASP.

C. 01

Faço público que as provas de Direito Tributário, Contabilidade Geral e Industrial e de Instituições de Direito Público e Privado serão identificadas no dia 4 de setembro próximo, nos seguintes locais:

Região Norte-Nordeste

Recife — Pe.: 13 horas — Colégio Estadual de Pernambuco; rua da Aurora, 703, para os candidatos inscritos em Belém, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju e Salvador.

Região Centro-Sul

A — Brasília — Df. 13 horas — Bloco Ministerial n 7 — DASP, para os inscritos em Brasília.

B — Rio de Janeiro — I — Escola Argetnina (Av. 28 de Setembro, 109 — Vila Isabel):

13 horas — Rio de Janeiro — GB (inscrições — L-1.241 a L-1.646), Campos e Curitiba.

15 horas e 30 minutos — Rio de Janeiro — GB (inscrições L-641 a L--1.240).

18 horas — Rio de Janeiro — GB (inscrições L-1 a L-640).

II — *Escola Industrial Fereira Viana* (Rua , General Canabarro, 291 Maracanã):

13 horas — São Paulo — SP (inscrições N-1 a N-560)

15 horase e 30 minutos — São Paulo (inscrições N-561 a N-1.052), Bauru, Piracicaba e Ribeirão Prêto.

III — Ministério da Fazenda (Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 7º andar — DASP):

13 horas — Candidatos inscritos em Belo Horizonte e Poços de Caldas.

2. Torna-se *indispensável*, para a vista das provas, que os candidatos tomem conhecimento dos códigos de desidentificação das memas, os quais serão divulgados durante a identificação, porquanto sòmente através dos citados códigos saberão em que sala e horário terão vista de suas provas.

3. A vista das provas mencionadas neste edital será no dia 5 de setem-

bro próximo, nos mesmos locais da identificação, *de acôrdo com os respectivos códigos de desidentificação*, pelos quais se encontram discriminadas as notas, observando-se, rigorosamente, a seguinte escala:

I — Região Norte Nordeste — Local da Vista: Recife — Pe (Colégio Estadual de Pernambuco, para as inscrições desta Região:

Prova: *Contabilidade Geral e Industrial*

Horários: 13 horas — Belém, Natal, João Pessoa e Aracaju

14 horas e 30 minutos — Recife (D-1 a D-200); e

16 horas — Recife (D-201 a D-226) Maceió e Salvador.

Prova: *Direito Tributário*

Horários: 13 hora se 30 minutos — Belém, Natal, João Pessoa e Aracaju;

15 horas — Recife (D-1 a D-200); e

16 horas e 30 minutos — Recife (D-201 a D-219), Maceió e Salvador.

Prova: *Instituições de Direito Público e Privado*

Horários: 14 horas — Belém, Natal, João Pessoa e Aracaju,

15 horas e 30 minutos — Recife (D-1 a D-200); e

17 horas — Recife (D-201 a D-219) Maceió e Salvador.

II — Região Centro-Sul — A vista das provas será efetuada:

A — Em Brasília — DF, às 13 horas, no Bloco Ministerial nº 7 DASP sòmente para as inscrições efetuadas em Brasília.

B — No Rio de Janeiro — GB, para as demais inscrições desta Região nos seguintes locais:

1º) — DASP, Ministério da Fazenda, 7º andar, entrada pela Av. Antônio Carlos.

Prova: *Contabilidade Geral e Industrial*

Horários: 13 horas — Belo Horizonte (I-1 a I-160);

14 horas e 30 minutos — Belo Horizonte (I-161 a I-320); e

16 horas — Belo Horizonte (I-321 a I-416) e Poços de Caldas

Prova: *Direito Tributário*

Horários: 13 horas e 30 minutos — Belo Horizonte (I-1 a I-160);

15 horas — Belo Horizonte (I-161 a I-320); e

16 horas e 30 minutos — Belo Horizonte (I-321 a I-392, e Poços de Caldas

Prova: *Instituições de Direito Público e Privado*

Horários: 14 horas — Belo Horizonte (I-1 a I-160);

15 horas e 30 minutos — Belo Horizonte (I-161 a I-320); e

17 horas — Belo Horizonte (I-321 a I-389) e Poços de Caldas

2º) — Local: *Escola Argentina.*

Prova: *Contabilidade Geral e Industrial*

Horários: 13 horas — Rio de Janeiro — GB (L-1.241 a L-1.447) Campos e Curitiba;

14 horas e 30 minutos — Rio de Janeiro — GB (L-1 a L-391); e

16 horas — Rio de Janeiro — GB (L-641 a L-1.034).

Prova: *Direito Tributário*

Horários: 13 horas e 30 minutos — Rio de Janeiro — GB (L-1.241 a L-1.432), Campos e Curitiba;

15 horas — Rio de Janeiro — GB (L-1 a L-379);

16 horas e 30 minutos — Rio de Janeiro — GB (L-641 a L-1.018).

Prova: *Instituições de Direito Público e Privado*

Horários: 14 horas — Rio de Janeiro — GB (L-1.241 a L-1.431) Campos e Curitiba;

15 horas e 30 minutos — Rio de Janeiro — GB (L-1 a L-379); e

17 horas — Rio de Janeiro — GB (L-641 a L-1.012).

3º) Local: *Escola Industrial Ferreira Viana*

Prova: *Contabilidade Geral e Industrial*

Horários: 13 horas — São Paulo — SP (N-1 a N-300);

14 horas e 30 minutos — São Paulo — SP (N-301 a N-354 e N-561 a ... N-815); e

16 horas — Piracicaba, Ribeirão Prêto e Bauru.

Prova: *Direito Tributário*

Horários: 13 horas e 30 minutos — São Paulo — SP (N-1 a N-300);

15 horas — São Paulo — SP — (N-301 a N-341 e N-561 a N-800); e

16 horas e 30 minutos — Piracicaba Ribeirão PrêGto e Bauru.

Prova: *Instituições de Direito Público e Privado*

Horários: 14 horas — São Paulo — SP (N-1 a N-300);

15 horas e 30 minutos — São Paulo — SP (N-301 a N-339 e N-561 a N-800); e

17 horas — Piracicaba, Ribeirão Prêto e Bauru.

4. Os candidatos ou procuradores legalmente habilitados *não poderão sob qualquer pretexto, ter vista de prova fora do local, dia e horários* constantes dêste edital e deverão estar munidos de esferográfica ou lápis, *obrigatòriamente de tinta ou grafite verde*, bem como do cartão de identificação.

5. Os concursandos sòmente poderão apresentar um pedido de revisão relativamente ao resultado de resultado de cada prova, o qual terá indeferimento liminar se não fôr fundamentado e indicar com precisão as questões e os pontos a serem objeto da revisão. O mencionado recurso será dirigido ao Diretor da Divisão Administrativa e deverá ter entrada até o dia 8T de setembro próximo, no expediente, através das Inspetorias Regionais ou Escritórios do I.A.A.

Rio de Janeiro, 27 de agôsto de 1971. — *Vicente de Paula Martins Mendes*, Diretor da D. A.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO N 32-71

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, comunica às Cooperativas de Cafeicultores, que procederá a revenda de sacaria usada, através do Departamento de Assistência à Cafeicultura, de conformidade com as condições a seguir enumeradas:

1. A revenda será à vista e aos preços de:

1.1 Sacaria de 2ª viagem — Cr$ 1,00/nidade

1.2. Sacaria de 3ª viagem — Cr$ 0,90/unidade

1.3. Sacaria de 4ª viagem — Cr$ 0,60/unidade

1.4. Sacaria de 5ª viagem — Cr$ 0.40 unidade

2. A Cooperativa interessada retirará a sacaria na Agência que preferir, dentre as localizadas em seu estado e que deverá ser indicada ao ser formulado o pedido conforme as seguintes disponibilidades:

Agências	2ª viagem	3ª viagem	4ª viagem	5ª viagem	Total
Londrina	—	33.000	513.500	124.950	671.450
São Paulo	874.258	—	141.303	128.603	1.144.161
Curitiba	—	—	65.350	141.050	206.400
Varginha	38.895	—	—		38.895
Totais	913.153	33.000	720.150	94.603	2.060.906

3 O IBC não aceitará reclamação quanto à qualidade da sacaria, uma vez que ela poderá ser prèviamente examinada pela Cooperativa interessada e por ter sido considerada no preço a quebra por estragos eventuais.

4. Cada Cooperativa poderá adquirir, por Cooperado constante das listas nominativas existentes na Divisão de Cooperativismo do DAC, até o limite de 100 sacos de 2ª viagem, 50 sacos de 3.ª viagem, 100 sacos de 4.ª viagem e 50 sacos de 5ª viagem.

5. O atendimento dos pedidos obedecerá a ordem cronológica de entrada no protocolo da Administração Central.

6. Todo processamento deverá ser feito, exclusivamente através dos .. SERACS, para as

Cooperativas do Estado do Paraná

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — Pr. 1 Londrina — Bairro do Aeroporto — Caixa Postal, 767 — Londrina — Paraná.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — Pr. 2 — Maringá — Armazém do IBC — Caixa Postal, 527 — Maringá — Paraná.

Cooperativas do Estado de São Paulo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — S.P. 1 — S. Paulo — Rua João Brícola, 67 — 9.º andar — São Paulo — S.P.

Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M.G. 3 — Varginha — Bairro Jardim Andeles — Caixa Postal, 194-5 — Varignha — M. G.

Cooperativas da Zona da Mata de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — M. G. 2 — Caratinga — Rua Cel. Pedro Martins, 225 — Caratinga — M.G.

Cooperativas do Estado do Espírito Santo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC — E. S. 1 — Vitória — Rua Duque de Caxias — Caixa Postal, 47 — Vitória — Espírito Santo.

7. Cada pedido deverá ser acompanhado de cheque visado, em nome do Instituto Brasileiro do Café, pagável no Rio de Janeiro.

8. O IBC aceitará sòmente pedidos que derem entrada na Autarquia até 15 de setembro de 1971.

9. O IBC reserva-se o direito de suspender a operação uma vez atingidos os limites indicados no presente Comunicado.

Rio de Janeiro, 18 de agôsto de 1971. — *João Ribeiro Júnior*, Presidente em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.421

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

Intima Jarci Ribeiro (DLGB-16.277, de 1970), Walter Ferreti (DLGB-16.397 de 1970), Jorge Lucas (DLGB-16.400 de 1970), Maria Cristhina Russo ... (DLGB-16.402-70), Maria Lygia M. dos Santos (DLGB-16.426-70), Cláudio Roberto Soares de Mello (DLGB-16.996-70), Ebrahim Midlej (DLGB-17.010-70) e Alvaro Villaça de Carvalho (DLGB-17.018-70) ou seus representantes legais a, no prazo de 15 (quinze) dias alegar o que entender a bem dos seus direitos, por escrito, sob pena de revelia, em face da Re[illegible] instaurada pela Fiscalização da SUSEP, por infração do dis-

posto no art. 112 do Decreto-lei número 73, de 21.11.68.

Concomitantemente, esta Delegacia está solicitando ao DETRAN a medida preconizada no item 16 da Resolução CNSP nº 11-69, abaixo transcrita:

"16 — Uma vez iniciado o processo administrativo de aplicação de multa, a SUSEP solicitará aos órgãos responsáveis pelo emplacamento de veículos o embargo da renovação da licença, até que o processo seja concluído".

Outrossim, comunico que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 9 de agôsto de 1971. — *Helio Carneiro de Castro*, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.422

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no *Diário Oficial* de 7.7.71,

Intima Euben Silveira Monteiro (DLGB-11.218-70), Seferino Freiria Gonzalez (DLGB-11.268-70), Jorge Vasques (DLGB-15.489-70), Floriano Alves da Cruz (DLGB-15.494-70), Rita Liafra da S. Coelho (DLGB-15.498, de 1970), Gilka Vivas Trindade ..... (DLGB-15.559-70), Joacyr Joaquim da Costa (DLGB-15.574-70), Waldo Moreira de Mello (DLGB-15.588-70), e Reginaldo José Vieira (DLGB-15.648-70) ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas na importância de Cr$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), proveniente de penalidade aplicada de acôrdo com o artigo 20 do Decreto nº 63.260-68.

Outrossim, comunico que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 9 de agôsto de 1971. — *Helio Carneiro de Castro*, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.530

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

Intima Denizar Soares da Fonseca (DLGB-15.668-70), José Carlos M. de Souza (DLGB-16.253-70), Paulo Roberto Crissafe (DLG-16.258-70), Natanael Trindade Motta (DLGB-16.268 de 1970), Nelson Vieira da Costa ... (DLGB-16.333-70), Yguassu Gonçalves Mateus (DLGB-16.448-70), Moacyr Braga Filho (DLGB-16.856-70), Dyrceu Araujo Soares (DLGB-16.883-70), Mauro Salles Publicidade S. A. ... (DLGB-16.886-70), e Lydia Mattos e Clement Auguste Jean Izard (DLGB-16.913-70) ou seus representantes legais a, no prazo de 15 (quinze) dias, alegar o que entender a bem dos seus direitos, por escrito, sob pena de revelia, em face da Representação instaurada pela Fiscalização da SUSEP, em face da Representação instaurada pela Fiscalização da SUSEP, por infração do disposto no art. 112 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66.

Concomitantemente, esta Delegacia está solicitando aao DETRAN a medida preconizada no item 16 da Resolução CNSP nº 11-69, abaixo transcrita:

"16 — Uma vez iniciado o processo administrativo de aplicação de muita, a SUSEP solicitará aos órgãos responsáveis pelo emplacamento de veículos o embargo da renovação da licença, até que o processo seja concluído".

Outrossim, comunico que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 20 de agôsto de 1971 — *Helio Carneiro de Castro*, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.432

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos,

Intima Solano de Moura (DLGB-11.220-70), Waldir Granado (DLGB-13.074-70), Fitorri (DLGB-15.301-70), João Pedro G. da Rocha (DLGB-15.550-70), Cenira Maciel da Costa (DLGB-17.294-70), Aderito Ribeiro (DLGB-11.289-70), e Jan Henning Christie (DLGB-17.132-70) ou seus representantes legais a, no prazo de 15 (quinze) dias, recolherem ao Banco do Brasil S. A. a crédito da SUSEP, através de guia fornecida por esta Delegacia, respectivamente, as importâncias de Cr$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), Cr$ 55,39 (cinqüenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), e Cr$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), provenientes de penalidades impostas, em face do disposto no artigo 20 do Decreto nº 63.260, de 20.9.68

Outrossim, comunico que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 11 de agôsto de 1971 — *Helio Carneiro de Castro*, Delegado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.433

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no *Diário Oficial* de 16.7.71,

Intima Gelso Francisco G. Ferreira (DLGB-15.560-70), Joaquim Augusto Coelho (DLGB-15.573-70), José Gomes Fila (DLGB-15.654-70), Manoel Ramos de Souza (DLGB-15.666-70), Acary Jorge Esteves (DLGB-16.389, de 1970), Antony Coutinho de Moraes (DLGB-17.100-70), Sylvio Mario Milhazes de Assis (DLGB-17.109-70), Altair José Gonçalves (DLGB-17.112, de 1970) e Douglas Ilha Macfarlane (DLGB-17.126-70) ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas na importância de Cr$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), proveniente de penalidade aplicada de acôrdo com o artigo 20 do Decreto nº 63.260-68.

Outrossim, comunico que a Delegacia da SUSEP funciona à Avenida Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, 11 de agôsto de 1971 — *Helio Carneiro de Castro*, Delegado.

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR — Cr$ 0,30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Portaria nº 373, de 24 de maio de 1971, do Senhor Diretor Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor João Creado Mazzini — Estafeta nível 7-A, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante êste órgão de sindicâncias, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício Sede da ECT de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 76.111-68.

São Paulo, em 18 de agôsto de 1971. — *Luiz João Baptista Galvão* — Secretário.

(Dias: 26, 27 e 30.8.71)

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 371, de 24 de maio de 1971, do Senhor Diretor Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Edyr Soares de Oliveira — Carteiro nível 10-A, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante êste órgão de sindicâncias, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício Sede da ECT de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 52.844-70.

São Paulo, em 18 de agôsto de 1971. — *Luiz João Baptista Galvão* — Secretário.

Dias: 26, 27 e 30 8.71)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários), para que compareçam na Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valôres declarados e que continham correspondência especificada, publicado no *Diario Oficial* de 23 de julho de 1971, à pagina 2.084.

Ofício nº 74.

Dias: 2 — 4 — 6 — 9 — 11 — 13 — 16 — 18 — 20 — 23 — 25 — 27 — 30-8; 6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9; e 8, 11 e ....;